

Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Câmara

- LEI Nº 1.339, DE 08 DE MAIO DE 1980 -

**DISPÕE SOBRE CONTROLE DE COLOCAÇÃO DE FAIXAS E DE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Fica terminantemente proibida, a partir da presente data, a colocação de faixas e outro qualquer tipo de propaganda, na cidade de Lorena, sem prévia autorização do Executivo Municipal.
- Artigo 2º -** Deverá ser criada na Prefeitura Municipal de Lorena, para exame antecipado de conveniência ou não de faixas e de outro qualquer tipo de propaganda, uma comissão composta por elementos do gabinete, a critério da autoridade competente, com a finalidade principal de coibir os gritantes erros de ortografia, que vem sendo verificadas, naquelas hipóteses, nesta cidade.
- Artigo 3º -** Deverá também a Prefeitura Municipal, estabelecer, por Decreto, no prazo de sessenta (60) dias, o necessário regulamento a esta Lei, inclusive disciplinado os lugares que entender adequados a colocação das faixas e demais materiais de propaganda.
- Artigo 4º -** Os infratores da presente lei, terão suas faixas e outros materiais de propaganda expostos recolhidos sem prejuízo de outras sanções pecuniárias, a ser regulada pelo Executivo no prazo de artigo antecedente.
- Artigo 5º -** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.



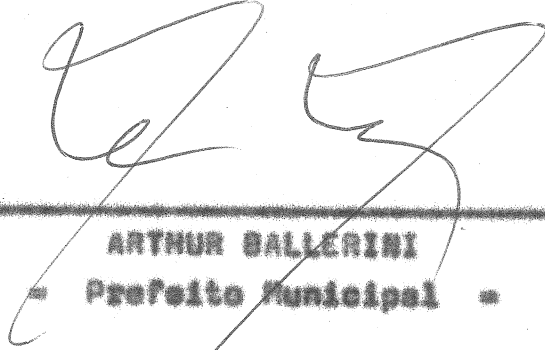
SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.359/80)

P.M. de Lorena, 08 de maio de 1980.



ARTHUR BALLERINI

- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 08 de maio de 1980.



MARIA JOSÉ GALVÃO GIORDANI

-Encarregada do Setor de Serviços Gerais-

AD HOC